



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091510/0001-75

LEI Nº 354/92

DE: 30.07.92

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária Especial a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica concedida a menor MARIA TEREZA DA SILVA, brasileira, órfã de pai e mãe e portadora de deficiência física, residente à Rua José Gomes de Souza, 10 nesta cidade, uma PENSÃO PECUNIÁRIA, a partir de 1º de julho de 1992, no valor mensal de Cr\$ 83.853,65 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos), sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, e será paga à beneficiária até completar maior idade (21 anos), não gerando para herdeiros ou legatários da referida, portanto, nenhum direito sucessório.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de julho de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras,
em 30 de julho de 1992.


a) Lucas Carneiro Soares Cardoso